

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
T . A . R . F .

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 107.299/2018.
RECORRENTE: **CELSO TERUYA.**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.
ASSUNTO: Revisão do valor venal – IPTU 2018.
RELATORA: Wanda Yaeko Kono.

EMENTA:

REVISÃO DE VALOR VENAL – FATORES DE CONSERVAÇÃO E PADRÃO DO EDIFÍCIO – FATORES DE PEDOLOGIA E TOPOGRAFIA - VALOR APURADO COM BASE NA LEI 12.575/2017 – CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE – PEDIDO DE ISENÇÃO NÃO CONHECIDO

O lançamento do IPTU deve ser realizado com base nas Leis 7.303/97 - CTML e 12.575/2017, alterada pela Lei 12.647/2017. A legislação estabelece os valores genéricos de terreno e de construção, os parâmetros a serem considerados, bem como as respectivas alíquotas, observados os dados constantes no Cadastro Imobiliário de cada imóvel. As alegações foram verificadas apurando-se as condições dos fatores de conservação e padrão do edifício e nos fatores de pedologia e topografia que deverão ser alteradas no cadastro imobiliário para composição do cálculo do valor venal. Recurso não conhecido do pedido de isenção do imóvel com inscrição imobiliária nº 06.01.0045.4.1452.0001, pela falta de objeto a ser analisado, devendo ser requerido em primeira instância nos termos da Lei Municipal nº 11.996 de 30 de dezembro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 35/2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **CELSO TERUYA,**

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, conceder provimento parcial reconhecendo a alteração nos fatores de conservação e padrão do edifício para o imóvel com inscrição nº 06.01.0045.2.1552.0001, e nos fatores de pedologia e topografia para o imóvel com inscrição imobiliária nº

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
T . A . R . F .**

MUNICÍPIO DE LONDRINA

06.01.0045.4.1452.0001, referentes ao exercício 2018. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Marcelo Moreira Candeloro, Gilberto Dias de Melo, Eduardo Luis de Oliveira e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Londrina, 23 de Março de 2021

Wanda Yaeko Kono
RELATORA

Yumiko Ueno magno
PRESIDENTE